



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

1.1.1 Compra de bobinas de papel Sulfite para utilização na Plotter de Impressão, utilizada para impressão de Projetos das obras de reforma realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Descrição	Unid.	Quant.
BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 914MM X 50M, 75 G/M ² , Rolo Interno de 2"	UN	24

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1 Não será necessária Vigência Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:

2.2.1 Não haverá prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

2.3.1 Não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

3.1.1 Justifica-se como objetivo a compra das bobinas de papel sulfite para a Plotter de Impressão da Secretaria Municipal de Obras Públicas visa garantir uma execução eficiente e precisa dos projetos de reforma. Com papel de qualidade, a Plotter imprime projetos detalhados, facilitando o acesso a informações atualizadas pela equipe. Essa medida também economiza recursos ao evitar serviços externos de impressão, reduzindo custos e agilizando o trabalho na Secretaria. A aquisição atende ao interesse público ao promover uma gestão mais eficiente das obras, assegurando a qualidade e precisão dos projetos, além de representar economia para os cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

3.2. Metodologia do quantitativo:

3.2.1 Com base na média de consumo mensal que é de 2 rolos, a quantidade estimada pretende suprir as necessidades desta secretaria por um período de 12 meses, o que seria $2 \times 12 = 24$ rolos.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1 Justifica-se o quantitativo para que no período de 12 meses não falte papel para impressão e com isso não atrase o atrapalhe o andamento das obras pro falta de projeto. Também pela compra de uma quantidade maior pode-se pleitear junto aos fornecedores um menor preço unitário, trazendo assim economia aos cofres públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar

4.1.1 Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A Solução é a compra de rolos de papel sulfite 75g/m² para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1 Não será exigida garantia/assistência técnica.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. **Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):**

6.1.1 – Não será exigida Qualificação Técnica

6.2. **Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:**

6.2.1 Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.

6.3. **Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):**

6.3.1 Não será exigida visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

6.4.1 Não será exigida amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo para entrega do objeto é de 15 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada;
- 7.2. As Bobinas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Luis Alves Pereira, 70 – CEP 27130-140 – Química - Barra do Piraí-RJ, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no item 1.2, no horário de 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 7.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.4. As bobinas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (05) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do Objeto deverá atender as especificações dos produtos e quantitativos descritos neste termo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega os produtos, anotando em registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Felipe Bernardes Avila Duboc – Mat. 9985

Gestor do futuro Contrato: Wlader Dantas Pereira – Secretário Municipal de Obras MAT 9548

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A Aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O Custo Estimado da Contratação é de R\$ 2.077,92 (dois mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).
- 12.2. Os valores foram estimados através de pesquisa de Preços na Internet e Painel de Preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Obras	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.30.00	0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. **Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:**

15.1.1 Não Possui Anexo

Barra do Piraí, 24 de julho de 2023.

Felipe Bernardes Avila Duboc
Diretor do Departamento de Obras
Matr. 9985